



14 de Maio de 2019

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2019 - Edição nº 106 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E

1

1

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE

Processo nº. 0200000840/2019 – Processo Licitatório nº. 032/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama

Contratado: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Contrato nº 024/2019 – Vigência até 31/12/2019

Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material, a quantidade de até 36 caixas de cateter – paradigm quick-set 9mm; 36 caixas de MMT-332A-reservatório p/bomba insulina; 36 caixas sensor enlite cx.c/5unidades MMT-7008A, 01 MMT 7725CA transmissor minilink para uso de pacientes de processos judiciais, do Departamento de Saúde e Saneamento.

Valor de até R\$ 101.065,00

Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019

ROSÂNGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO – MODALIDADE DISPENSA

Processo nº. 0200001809/2019 – Processo Licitatório nº. 033/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama

Contratado: MAICON ROGÉRIO VIEIRA ME – ME

Contrato nº 025/2019 – Vigência até 05/08/2019

Modalidade: Dispensa nº 09/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Objeto: Realização de eleição unificada novos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024

Valor de até R\$ 4.000,00

Processo nº. 0200002165/2019 – Processo Licitatório nº. 034/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama

Contratado: JEFTE PEREIRA BENEDITO

Contrato nº 026/2019 – Vigência até 09/06/2019

Modalidade: Dispensa nº 010/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de serviço de bombeiro civil e brigada de incêndio para trabalhar durante a realização do evento “26ª Festa do Peão de Boiadeiro de Auriflama”, no período

de 10 a 12 de maio de 2018

Valor de até R\$ 4.500,00

Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019

ROSÂNGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.



ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO /CMDCA 005/2019 de 14 de Maio de 2019.

“Altera o art. 58 da Lei nº 2.092 de 03 de Abril de 2013 (Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Tutelar; institui política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; institui normas de funcionamento; e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal legal prevista da Lei n.º: 2.092/13 no Capítulo VII Art. 58.

Art 1º lei Federal 13.824 de 09 de Maio 2019 pelo Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Auriflama 14 de Maio de 2019.

Renato Marinho dos Santos
Presidente do CMDCA

